



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 0150/2020 DE 20 de novembro de 2020.

Dispõe sobre autorização para o parcelamento de débitos do município de MACAÚBAS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

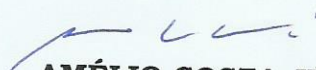
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município com o Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º - A dívida de que trata o artigo anterior, será amortizada no maior número de parcelas possíveis e previstas em lei, conforme as normas fixadas pela instituição credora, para a atualização dos respectivos débitos e de acordo com a capacidade de pagamento do município.

Art. 3º - O Orçamento do município nos exercícios subsequentes consignará, em cada exercício, dotação suficiente para o pagamento do principal, juros, correção monetária e demais encargos devidos pelos compromissos realizados em consonância com a presente Lei.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas – Bahia

2020

Proc. nº 2.132 de 25/11/2020


Eucarregado.